



MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 95, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

Cria Grupo de Trabalho de Comunicação Social

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNAS**, no uso das atribuições que lhe confere a [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), face ao que dispõe o artigo 11 do [Regimento Interno](#),

RESOLVE:

I - criar Grupo de Trabalho de Comunicação Social, integrada pelos seguintes Conselheiros: Margarida Munguba Cardoso, Virgílio Leite Uchôa, José Antônio Moroni, Mara Lúcia de Souza Resende, sob a Coordenação da Conselheira Mara Lúcia de Souza Resende;

II - atribuir as seguintes competências ao Grupo de Trabalho:

- a) articular com os demais Grupos de Trabalho e colaborar para o seu efetivo funcionamento;
- b) promover a articulação com instituições governamentais e não governamentais;
- c) elaborar matéria informativa e educativa sobre a área abrangida pela assistência social;
- d) divulgar as ações do Conselho nacional de Assistência Social - CNAS.

III - estabelecer os seguintes procedimentos para realização dos trabalhos:

- a) reunir-se de acordo com calendário a ser previamente enviado a Secretaria Executiva e extraordinariamente quando necessário;
- b) as ações do grupo serão apresentadas por intermédio de relatório que deverá ser submetido à apreciação e deliberação do Colegiado;
- c) estabelecer o prazo até junho de 1995 para duração do Grupo de Trabalho.

Marlova jovchelovitch
Presidente do CNAS